PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1439/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS**, no valor a subvencionar de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais a ser realizado em 10(dez) parcelas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais cada, a serem pagas até 31/12/2009.

Art.2º - O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 05/03/209, "ad referedum" Câmara Municipal.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2009.

Parágrafo único – Poderá ocorrer a abertura de crédito da Secretária de Educação para a Cultura, no caso de desmembramento da Estrutura Administrativa, onde se encontra o departamento de Esporte e Lazer.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de João Pinheiro, 22 de abril de 2009.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município